

ACADEMIA SANTA MARIA II S.A.

CNPJ nº: 32.341.336/0001-04

NIRE: 53.300.023.956

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Nos termos dos artigos 123, 124, §2º-A e 294, inciso III, todos da Lei n.º 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), bem como do §1º do artigo 8º do Estatuto Social, a Diretoria da **ACADEMIA SANTA MARIA II S.A.**, localizada em Brasília, Distrito Federal, na Q CL, nº 101, Lote D, Lojas, Santa Maria, CEP 72.501-204 ("Companhia"), convoca os senhores acionistas da Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 25 de junho de 2026, às 15:30 (quinze horas e trinta minutos) **de modo exclusivamente digital**, por meio da plataforma "*Google Meet*" ("Plataforma Digital"), observados os termos da Seção VIII da Instrução Normativa n.º 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração ("DREI"), para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

- (i) destituição do Victor Bueno Freitas do cargo de Diretor da Companhia;
- (ii) eleição de novo membro da Diretoria da Companhia;
- (iii) destituição dos membros da Diretoria da Companhia; e
- (iv) eleição de membro da Diretoria da Companhia.

Informações de Acesso à Assembleia Geral Extraordinária:

- (a) O *link* da Plataforma Digital, bem como a senha de acesso serão enviados a todos os acionistas da Companhia aos endereços eletrônicos (e-mail) disponibilizados pelos acionistas à Diretoria da Companhia. Todos os e-mails serão enviados com o respectivo aviso de recebimento;
- (b) Não obstante, os acionistas poderão solicitar para a Diretoria da Companhia as informações para acesso à Assembleia Geral Extraordinária mediante o envio de solicitação neste sentido, para o endereço eletrônico "Investidores Evolve" investidores@academiaevolve.com.br, até 24 de junho de 2026;
- (c) No caso do item "b" acima, a solicitação de cadastro necessariamente deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia Geral Extraordinária, incluindo seus nomes completos e os número de cada Cadastro Nacional de Pessoa Física ("CPF") ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ"), conforme o caso, bem como a indicação do endereço de e-mail para envio das informações para participação; e (ii) ser acompanhada dos seguintes documentos: **(1)** documento emitido oficialmente por órgão responsável da República Federativa do Brasil que comprove a identidade do acionista; **(2)** para acionista pessoa jurídica, o representante do referido acionista deverá apresentar cópia simples, devidamente registrada do último contrato ou estatuto social e da documentação societária que outorgue poderes e representação (ato de eleição do administração e, conforme o caso, procuração);
- (d) Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do artigo 126, §1º da Lei das Sociedades por Ações, devendo o instrumento de procuração observar o disposto no artigo 654 da Lei nº 10.406/2002;
- (e) As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das Sociedades por Ações. No caso de acionistas pessoas jurídicas, estas poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de o procurador ser acionista, administrador da Companhia ou advogado;

- (f) O link e as instruções a serem enviados pela Companhia são pessoais e intransferíveis e não poderão ser compartilhados com terceiros, sob pena de responsabilização do acionista;
- (g) Na data da Assembleia Geral Extraordinária, o acesso à Plataforma Digital para participação estará disponível a partir de 10 (dez) minutos de antecedência, sendo que o registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso do respectivo acionista, ou seu representante, conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após o início da Assembleia Geral Extraordinária, não será possível o ingresso do acionista, independentemente da realização do cadastro. Assim, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a Plataforma Digital para participação da Assembleia com pelo menos 10 (dez) minutos de antecedência;
- (h) A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização das plataformas para participação da Assembleia por sistema eletrônico, e que a Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da Plataforma Digital que não estejam sob controle da Companhia; e
- (i) Por fim, ressalta-se que, como a Assembleia será realizada exclusivamente de modo digital, não haverá a possibilidade de os acionistas comparecerem presencialmente.

Brasília/DF, 16 de junho de 2026.

ACADEMIA SANTA MARIA II S.A.

Representada por Adriano Romão Lopes e Victor Bueno Freitas